

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre o Consid e as lojas de peças automotivas e/ou serviços.

TIPO: Menor Preço / Menor Preço Por Lote

DATA: 19 fevereiro de 2019.

CRENCIAMENTO: 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14h30min.

LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, situada na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, BARREIRAS – Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às 14h30min. do dia **19 de fevereiro de 2019**, na Sede do CONSID, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral. A empresa será a mediadora entre o Consid e as lojas de peças automotivas e/ou serviços, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados após o atesto dos serviços, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor no prazo de até 20 (vinte) dias uteis.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

ATIVIDADE: 04.122.1.1.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 21.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia autenticada do Contrato Social ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.5. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

4.6. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.7. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II - Modelo de CREDENCIAL**, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente e cópia do contrato social autenticada ou cópia com original para autenticação.

4.8. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02 e **anexo VI – (modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa)**.

4.9. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Consórcio, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com este Consórcio.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à pregoeira no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p>Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia – CONSID Pregão: 001/2019 Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral. Nome e Endereço do licitante: Identificação dos Envelopes: - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO</p>

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, preferencialmente nos termos do ANEXO IV e em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- a) Razão social, CNPJ e endereço do licitante, bem como o número da presente licitação e horário
- b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) O prazo de entrega deverá ser parcelado e nos termos do Anexo I.
- d) Marca, que bem identifique o produto cotado.
- e) Especificação dos equipamentos e sistema a serem utilizados.
- f) Catálogo ou manuais do sistema de gerenciamento da frota.
- g) Declaração de que possui o sistema desenvolvido, descrito no item 4 e subitens do Anexo I, para implantação imediata, cujo prazo total máximo para implantação em toda a frota será de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato.
- h) Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- i) Condições de pagamento, com prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos e relatório fornecido pela Secretaria Executiva, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

7.1.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação da licitante, quanto aos seguintes itens:

- a) Do prazo de entrega das peças e serviços, que será no dia subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Secretaria Executiva, sendo das 8h às 18h de segunda à sexta-feira e das 8h às 12h no sábado, não tendo recebimento aos domingos.
- b) Da instalação, em regime de comodato, dos equipamentos e sistemas necessários, conforme ANEXO I, sem quaisquer ônus diretos e indiretos para a Contratante.

7.1.3 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

7.1.4 - Deverão ser consideradas no ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial, todas as especificações e exigências quanto ao produto e a sua entrega constante no ANEXO I.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por lote.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificadas as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço global, assim entendido o menor valor oferecido apresentado.

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente numeradas, ordenadas e com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.4. Cédulas de identidade dos sócios;

9.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

9.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade dos serviços o objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s).

9.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

9.3. Alvará de Funcionamento da sede do licitante devidamente em vigor.

9.4. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia.

9.4.1. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor do Consórcio, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.4.2. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.5. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2, com exceção do 9.2.1.5.

9.6. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.8. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11 - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O licitante vencedor deverá proceder a entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Consid.

11.2. A entrega do produto, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos ANEXOS I e IV.

11.3 As entregas dos produtos, objeto deste contrato, deverão ser efetuadas nos horários das 8h às 18h de segunda a sexta-feira e das 8h às 12h no sábado, não tendo entrega aos domingos, nas cidades que fazem parte do Consórcio, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

11.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a prestação adequada do serviço objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre as atividades ofertadas e as prestadas, as mesmas serão rejeitadas, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, a Contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

12.1.1. Prestar os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13 - CONTRATO

13.1. A execução do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual até 12 meses.

13.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

14.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

14.1.4. Fizer declaração falsa; ou

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Consórcio, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e 147/2014)

16.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

16.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

16.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação

16.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3. Para efeito do disposto no item 16.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 16.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5. O disposto nos itens 16.2 e 16.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

17.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8. A Pregoeira e/ou o Presidente, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia.

17.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o Consórcio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

17.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (77) 3613-5838.

17.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.

17.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

17.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.16.2. Anexo II - Modelo de Credencial;

17.16.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Rua Professor José Seabra de Lemos, n.º 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

17.16.4. Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;

17.16.5. Anexo V – Minuta do Contrato;

17.16.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de funcionário público no corpo da empresa.

17.17. O foro da Comarca de Barreiras - BA será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Barreiras, 09 de janeiro de 2019.

Tatiane Melo Ferreira
Pregoeira

CONSID

Consórcio Multifinalitário

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	Gerenciamento da frota de veículos, com fornecimento peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral.	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00
2	Taxa de Administração Máxima Estimada de <u>1,5%</u> (um e meio por cento)	R\$ 937,50	R\$ 11.250,00
3	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação	R\$ 63.437,50	R\$ 761.250,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

- Otimização e rendimento dos veículos, máquinas e equipamentos, prolongando sua vida útil;
- Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante;
- Minimiza immobilizações não programadas.

Desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório.

A contratação justifica-se pela necessidade de executarmos a manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

3 - DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO

RELAÇÃO DO MAQUINÁRIO DETALHADO

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Pré Misturador a Frio- Marca: Romanelli, Modelo: OPMR 4060, N° Serie: 23 CAP 4M3, Ano de Fabricação: 03
03	Trator Industrial Pá Carregadeira Frontal de Pneus- Marca: Case, Modelo: W20E Base, Ano 2007, Pintura Amarela, Combustível: Óleo Diesel.
05	Escavadeira Hidráulica – Marca: New Holland, Modelo: E215 LC, Ano 2007, Combustível: Diesel, Cor Amarela
07	Trator de Esteira- Marca: New Holland, Modelo: D170, Ano 2007, Combustível: Diesel, Cor: Amarela
09	Motoniveladora Patrol- Marca: Fiat Allis, Modelo: FG70-B (FG70-A) Turbo base, Ano 1998, Direção Hidráulica, Combustível: diesel, Equipado com: escarificador a frente da lâmina de aço e cabine marca Comac, modelo FGB.
11	Vassoura Mecânica- Modelo: 0012-818, Marca: CMV- AJUSTE
13	Trator Agrícola- Marca: Massey Ferguson, Modelo: MF 292/4RM, Ano 2007.
15	Rolo Compactador de Pneus Autopropulsado- Modelo: AP-26, Versão: 2601, Marca: Muller.
17	Rolo Compactador Vibratório Autopropulsado- Marca: Muller, Modelo: VAP-55
19	Distribuidor de Agregado- Ajuste
20	
21	Pá Carregadeira- Modelo: 12 B, Marca: New Holland, Ano 2007, Combustível: Diesel
23	Grade Aradora- Marca: TATU, Modelo: ATRC 20X24X6.00 MM- Ajuste
25	Caminhão Ford Espargidor de Asfalto- Modelo: 1517, Marca: Consmaq, Cor: Branco, Eletrônico Aquecedor, Placa JRF 0426
27	Caminhão Transportador de carga- Marca: Volkswagen, Modelo: VW/8.120, Euro 3, Ano e Modelo 2008
29	Caminhão Carro Pipa- Marca: Volkswagen, Modelo: 13.180 CNM, com tanque Acoplado, Ano: 2007, Placa JRJ 5103
31	Caminhão Ford Caçamba Basculante- Modelo: 1517, Cor Branca, Eletrônico Carroceria, Marca Ford.
33	Roçadeira- Marca: Piccin, Central e Lateral RPCO, Cor Vermelha
35	Motoniveladora Patrol- Modelo: RG 140, Marca: New Holland, Combustível: Diesel, Ano 2007

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são:

- 4.1. Recuperação de suspensão;
- 4.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 4.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 4.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 4.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 4.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 4.7. Retífica de motores;
- 4.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 4.9. Serviços de guincho;
- 4.10. Serviços de borracharia;
- 4.11. Revisão geral;
- 4.12. Lavagem geral;
- 4.13. Outros serviços que se fizerem necessários;

5 – RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos, máquinas e equipamentos.
- ✓ Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do Contratante.
- ✓ Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- ✓ Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.
- ✓ Redução de despesas operacionais e administrativas do Contratante.
- ✓ Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- ✓ Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos do Contratante.
- ✓ Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- ✓ Apresentação via sistema eletrônico pela rede credenciada da contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-Line via sistema.
- ✓ Transparência, Gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE REDE DE OFICINAS/LOJAS CREDENCIADAS

- ✓ O sistema deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões do Consid;
- ✓ O sistema de autogestão deverá validar os parâmetros pré-definidos pelo Órgão Gestor Geral de forma online e em tempo real, conforme exigências abaixo,
- ✓ Possuir funcionalidade de configurar o limite autorizado por unidade gestora e não por veículo de forma online e em tempo real.
- ✓ Efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

serviços listados no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos postos internos/externos e nos caminhões comboio.

- ✓ Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda/roubo, extravio ou outro evento informado pelo Órgão;
- ✓ Bloquear a operação do cartão magnético que esteja fora dos parâmetros restritivos definidos pelo Órgão
- ✓ Bloqueio automático de veículos no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- ✓ Bloqueio automático de motoristas no 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar
- ✓ Permitir a solicitação de 2ª (segunda) via de cartão no sistema
- ✓ Programação de bloqueio imediato ou por período de data
- ✓ Deverá possibilitar que as parametrizações abaixo de veículo / máquinas e equipamentos sejam feitas por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações atualizadas automaticamente, de uma única vez. De forma que para cada grupo de veículos, dentro da mesma Unidade Gestora e da mesma base, possam ser cadastradas diferentes restrições, conforme a necessidade da Contratante.
- ✓ Permitir a parametrização restritiva e informativa simultaneamente da autonomia e tolerância de km/l mínimo e máximo ou L/H mínima e máxima
- ✓ Permitir alteração do responsável pela frota/veículos
- ✓ Não aceitar quilometragem menor ou igual que a anterior
- ✓ Parametrização restritiva e informativa do vencimento do IPVA e do seguro do veículo
- ✓ Parametrização restritiva e informativa de controle de vencimento da carteira nacional de habilitação do motorista, e enviar alerta via comprovante de venda (slip)
- ✓ Parametrização restritiva e informativa simultaneamente do valor do serviço;
- ✓ Parametrização restritiva e informativa de estabelecimentos liberados
- ✓ cc) Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo por grupo de veículos, por três níveis hierárquicos, por tipo de frota, por modelo de veículos e/ou outras denominações.
- ✓ dd) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota
- ✓ ff) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por Filial, Centro de Resultado e Centro de Custo, quando necessário, por base, ou veículo.
- ✓ gg) Realizar o bloqueio de forma automática dos cartões após três tentativas negadas, sem que seja necessário que as tentativas tenham sido para o mesmo produto ou serviço.
- ✓ ii) Solução mobile (Android e IOS) que possibilite o gestor possa ter acesso de forma online aos seguintes parâmetros (associação de cartão reserva, solicitação de 2ª Via, liberar restrições, aumentar limite e liberar/bloquear produtos)
- ✓ jj) Possibilitar a transferência de veículos, com opção de manter ou transferir os históricos de consumo para a nova filial, de forma online.

7 – REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPONENTE

- ✓ Os licitantes deverão disponibilizar sistema informatizado de gestão de controle do fornecimento das peças e serviços que satisfaça a todas as condições de funcionamento exigidas no Projeto Básico e seus Anexos.
- ✓ O licitante detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada do

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

seu sistema informatizado, a fim de ser validada por comissão especialmente designada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, no local e horário indicado em sua convocação com as seguintes regras que não poderão ser descumpridas, que são:

- ✓ A apresentação começará às 10 horas, horário local;
- ✓ A apresentação durará até 08 horas, sendo interrompida às 13 h e retomada às 14 h, estendendo-se então até as 17 h.
- ✓ Todas as funcionalidades do sistema que, porventura, não puderem ter sua existência comprovada durante o tempo regular da apresentação serão vistas pela comissão julgadora como não existentes;
- ✓ Podem chegar com 1 hora de antecedência para organizar a sala e material que será utilizado;
- ✓ Somente dois representantes irão se credenciar para a apresentação do sistema.
- ✓ No momento da apresentação, aos participantes das demais Empresas não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, a exemplo de celulares e, câmeras, ficando permitido o uso de notebooks;
- ✓ Os demais licitantes poderão ter apenas 02 representantes, para cada empresa, dentro da sala;
- ✓ Os representantes das demais empresas não poderão, em momento algum, se pronunciar para a comissão de licitação e nem para quem tiver apresentando.
- ✓ Eventuais divergências quanto à apresentação poderão ser objeto de recurso administrativo

8 - RELATÓRIOS OPERACIONAS: VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

- ✓ Emitir relatório que contemple cada serviço realizado Nas oficinas credenciadas internos, externos e/ou caminhões comboio, como: modelo do veículo, placa, o Unidade Gestora, condutor, o tipo de serviço, o limite financeiro do veículo, a quantidade utilizada, o preço pago, a distância percorrida a partir do consumo do serviço anteriormente realizado (hodômetro para veículos e horímetro para máquinas), a data, o horário, nome da oficina, além de outras necessárias ao controle da frota.
- ✓ Possuir ferramenta que permita ao gestor do contrato selecionar as informações disponibilizadas no cadastro de veículos e assim gerar um relatório somente com os dados que julgue necessários para sua consulta, devendo o sistema permitir, cadastrar, alterar, desativar e nomear o seu próprio relatório. Este ao ser criado deverá ficar disponível no sistema. Poderão ser criados e nomeados quantos relatórios sejam necessários. As opções a serem disponibilizadas para que o gestor escolha e monte seu próprio relatório são no mínimo: data, tipo de frota, modelo de veículo, horário, motorista, placa, número da frota, hodometro ou horímetro, serviços, quantidade, valor unitário, valor total, km rodado ou hora trabalhada, km/l e ou l/h, valor por km, estabelecimento, cidade do estabelecimento, uf.
- ✓ Lista de veículos próprios e locados por Unidade Gestora
- ✓ Relação de condutores por órgão
- ✓ Relação de gestores por órgão
- ✓ Relação de veículos por órgão;
- ✓ Relatório (diário, mensal, em intervalo de datas definidas) de utilização dos serviços

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

por condutor; por veículo; por Unidade Gestora; por posto credenciado; por caminhão comboio; por localidade; por serviço e outros que possam vir a ser solicitados, durante o período de vigência do contrato e prorrogações, caso estes venham a ser firmados;

- ✓ Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 3 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar ao Órgão Gestor o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data e hora, estabelecimento e o motivo do bloqueio.
- ✓ Permitir consulta do cadastro e consumo dos veículos de vários contratos dentro do mesmo ambiente.
- ✓ Emissão de relatório de veículos bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- ✓ Emissão de relatório de motoristas bloqueados automaticamente após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem transacionar.
- ✓ O sistema deverá disponibilizar a base de dados em formato eletrônico com layout definido pela contratante;
- ✓ Relatórios do produtos e serviços adquiridos na rede credenciada com o respectivo número do cupom fiscal referente à compra realizada

9 – REDE DE OFICINAS/LOJAS

ÁREAS PREFERENCIAIS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS

6.1 - Devera ser apresentando como condição para assinatura de contrato, a rede de oficinas/concessionarias credenciada equipada para o uso do cartão. Esta rede credenciada deve cobrir todo o território nacional e deve contar com funcionários treinados e capazes de operar o sistema eletrônico através dos cartões com CHIP.

6.2 - A rede credenciada deve garantir ampla cobertura de oficinas na “Área Preferencial”, formada pelas cidades que fazem parte do Consid e em outros locais que seja necessário deslocamento.

Oficinas: 80 (oitenta) distribuídas de forma a garantir o fornecimento de peças e serviços em todas regiões da Bahia.

6.3 – As oficinas credenciadas deverão prestar os serviços no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, na área circunscrita da Área Preferencial.

6.4 - O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do Contratante deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da solicitação.

6.5 - As eventuais alterações ou mudança das oficinas credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via sítio ou no sistema instalado pela empresa.

6.7 - Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da compra e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

6.8 - A Contratada é a única responsável pelo pagamento das oficinas/lojas credenciadas, decorrentes das peças e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

10- TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

7.1 - A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- ✓ Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;
- ✓ Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- ✓ Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- ✓ Aplicação prática do Sistema;
- ✓ Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

11 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

9.1 - Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de fornecimento de peças e serviços a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do Contratante.

9.2 - A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao Contratante o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

13- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos de Gerenciamento do fornecimento de peças de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

- 10.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 - Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do peças e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 10.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 10.6 - Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- 10.7 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- 10.8 - Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- 10.9 - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 10.10 - Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 10.11 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 10.12 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 10.13 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 10.15 - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 10.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

11.1 - Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

11.2 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de [definir o número de dias] úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.4 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

11.5 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

11.6 - Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.7 - Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

11.8 - Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimento de Peças e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

11.9 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

11.10 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15 – FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

12.1 - A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

12.2 - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

12.3 - Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A N E X O - II
MODELO DE CREDENCIAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Pregoeira do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Sr^a. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
_____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A N E X O - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

Sr^a. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial n°....., promovida pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

CONSID
Consórcio Multifinalitário

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A N E X O - I V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 001/2019

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA

Rua Professor José Seabra, n° 420, Recanto dos Pássaros, BARREIRAS - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º ____/2019, estamos apresentando proposta para Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, valor e taxa de administração;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta licitante, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista

Rua Professor José Seabra de Lemos, n° 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- declaramos que o prazo de garantia das peças utilizadas na execução dos serviços e de 90 (noventa) dias;

- declaramos que caso venha ser vencedor da presente licitação, sempre que solicitado, apresentaremos a tabela de preços das peças fornecidas pelos respectivos fabricantes;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

CONSID

Consórcio Multifinalitário

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CONTINUAÇÃO DO A N E X O I V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
1	Gerenciamento da frota de veículos, com fornecimento peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral.	R\$ 62.500,00	R\$ 750.000,00
2	Taxa de Administração Máxima Estimada de 1,5% (um e meio por cento)	R\$ 937,50	R\$ 11.250,00
3	Valor Anual Máximo Estimado da Contratação	R\$ 63.437,50	R\$ 761.250,00

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

CONSID

Consórcio Multifinalitário

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

A N E X O - V MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2019

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, BARREIRAS - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Termosires Dias Santos Neto**, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº __, _____, no Município de _____, através de seu representante legal, o Sr. _____, regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos automotores do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, pneus, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 001/2019.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão n.º 001/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de XXXX de XXXXXX de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

Para a prestação dos serviços de Gerenciamento do fornecimento de peças e serviços e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento as oficinas credenciados, decorrentes dos serviços e peças e, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- d) - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- g) - Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- h) - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;
- i) - Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- j) - Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;
- k) - Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- l) - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- m) - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- n) - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

- o) - Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados;
- p) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

II- do CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- a) Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas e condutores;
- b) Expedir Autorização de Serviços;
- c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e
- e) especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de fornecimento de peças e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;
- i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/ faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- k) Devolver à CONTRATADA os cartões Magnéticos que tiverem apresentado defeito(s).
- l) Informar à CONTRATADA, imediatamente após sua ocorrência os casos de furto/extravio de Cartões Magnéticos.

CONSID

Consórcio Multifinalitário

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

O valor total deste contrato está estimado em R\$00 (.....) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada em% (.....) a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos serviços utilizados na rede credenciada.

- O Consid efetuará pagamentos mensais correspondentes aos valores gastos na rede credenciada, no período considerado, incluindo a taxa de administração (positiva ou negativa). Mensalmente, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura a qual, após ser analisada e atestada pela unidade gerenciadora do contrato decorrente desta licitação, será paga em 20 (vinte) dias úteis.

- A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

- O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

- Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "CONTRATADA" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

a - Número do Contrato; b - Objeto do Contrato;
c - Condição de Pagamento; d - Local de entrega

- A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu novo vencimento será reprogramado.

- A Taxa de Administração constante do contrato inclui todos os custos referentes a impostos, tributos e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução deste contrato.

- A Taxa de Administração será fixa e irrevogável, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA

Tel: 77 3613-3858

considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSID

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

- Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS e INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO

ATIVIDADE: 04.122.1.1.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 21.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão n.º 001/2019.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consid. Pela servidora TATIANE MELO FERREIRA designada pela Portaria 010/2017.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 420, Recanto dos Pássaros - Barreiras- BA
Tel: 77 3613-3858
considadm@gmail.com

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de BARREIRAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Barreiras, __ de ____ de 2019.

CONSID
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

CONSID

Consórcio Multifinalitário

ATOS OFICIAIS



Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia
CONSID

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO CORPO DA EMPRESA

Declaramos sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de sócios, proprietários, administradores, responsáveis técnicos ou dirigentes, servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente Pregão (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93).

Barreiras, ___ de _____ de 2019.

(razão social da empresa)
(nome e CPF do responsável legal)

CONSID

Consórcio Multifinalitário